ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-592/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12161/2010
PROTOCOLO	:	1012750
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DE CAMPO GRANDE
ORDENADORES DE DESPESAS	:	NELSON TRAD FILHO – PAULO SÉRGIO NAHAS – MARCOS ANTÔNIO MOURA CRISTALDO
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIOS MUNICIPAIS.
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	:	MANOEL PIRES FILHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA Nº 53/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 434.001,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA -REGULARIDADE E LEGALIDADE - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da execução financeira do Contrato Administrativo nº 312/2010, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle de Campo Grande/MS, como promitente vendedora, e, de outro lado, o Senhor Manoel Pires Filho, como promitente comprador, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 23 de setembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 312/2010 (fls. 004/007), celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por seu Prefeito Municipal,

Senhor Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle, por seu Titular, Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por seu Titular, Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, como vendedor, e, de outro lado, o Senhor Manoel Pires Filho, CPF/MF nº 338.178.391-20, como comprador, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações correspondentes, conforme preconizam o art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 e art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15 e Senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.